

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº129/2020 - Data: de 02
de junho de 2020.

Decreto nº 5246/2020

De 25 de Maio de 2020

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$ 457.858,44 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1337/2019 de 16/12/2019,

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 457.858,44 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.01 - SM de Administração

04.122.0002.2.003-3.3.90.47.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES TRIBUT E CONTRIBUTIVAS 300.000,00

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade

10.302.0003.2.139-3.1.90.16.00.00.00.00.1369 - OUTRAS DESP VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 26.293,31

15.02 - Bloco da Atenção Básica

10.301.0003.2.053-3.1.90.16.00.00.00.00.1494 - OUTRAS DESP VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 47.655,02

17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.04 - Componentes para Qualificação da Gestão

08.244.0011.2.096-3.3.90.32.00.00.00.00.11021 - MAT, BEM OU SERV P/ DISTRIB. GRATUITA 20.000,00

08.244.0011.2.096-3.3.90.48.00.00.00.00.11021 - OUTROS AUX FIN A PESSOAS FÍSICAS 45.000,00

18 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

18.01 - Fundo Municipal de Trânsito

26.782.0015.2.098-3.3.90.40.00.00.00.00.1509 - SERV DE TEC DA INF E COMUNICAÇÃO 10.000,00

22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

22.01 - SM de Meio Ambiente

15.452.0017.2.107-3.1.90.11.00.00.00.00.1511 - VENC E VANT FIXAS – PESSOAL CIVIL 6.688,95

32 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

32.01 - SM de Esporte, Lazer e Juventude

27.812.0006.2.128-3.1.90.16.00.00.00.00.1000 - OUTRAS DESP VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.212,33

35 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

35.01 - SM da Mulher

08.244.0022.2.133-3.1.90.16.00.00.00.00.1000 - OUTRAS DESP VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.008,83

Art. 2º - Para cobertura de parte do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da dotação abaixo relacionada, no valor de R\$ 392.858,44 (Trezentos e noventa e dois mil oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 1337/2019:

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.01 - SM de Administração

28.843.0020.2.005-4.6.90.71.00.00.00.00.1000 - PRINCIPAL DA DÍV CONT RESGATADO 300.000,00

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade

10.302.0003.2.062-3.3.90.30.00.00.00.00.1369 - MATERIAL DE CONSUMO 26.293,31

15.02 - Bloco da Atenção Básica

10.301.0003.2.053-3.3.90.46.00.00.00.00.1494 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 47.655,02

18 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

18.01 - Fundo Municipal de Trânsito

26.782.0015.2.098-3.3.90.30.00.00.00.00.1509 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

22.01 - SM de Meio Ambiente

15.452.0017.2.107-3.3.90.46.00.00.00.00.1511 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 6.688,95

32 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

32.01 - SM de Esporte, Lazer e Juventude

27.812.0006.2.128-3.3.90.36.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERV DE TERC – PESSOA FÍSICA 1.212,33

35 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

35.01 - SM da Mulher

08.244.0022.2.133-3.1.90.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.008,83

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação nas fontes abaixo relacionadas, no valor R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões), em conformidade com a Lei Municipal nº 1337/2019, conforme segue:

Fonte 1021

65.000,00

Art. 4º - Ficam alteradas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2020 e do Plano Plurianual 2018-2021, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores, nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe o art. 18 da Lei Municipal nº 1337/2019.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de Maio de 2020, revogados as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de Maio de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal